

PORTARIA Nº 36/2025

"Dispõe sobre a Instituição e Nomeação da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; conforme estabelecido pelo decreto nº. 07/2025 de 1º de janeiro 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.351, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), a Lei nº 1.528/2019, que dispõe sobre a aprovação do relatório final de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e a Lei nº 1.588 de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Educação de Itaberaí-GO;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um Plano de longo prazo, e que este processo requer um monitoramento contínuo de observação às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas, garantindo a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se para o cumprimento das disposições do Plano Municipal de Educação (PME), conforme parágrafo único do artigo 5, da Lei Municipal nº 1.351, de 24 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME, a qual terá por finalidade avaliar sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art.2º São atribuições da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME Plano Municipal de Educação - PME•

I. Analisar e propor ações para assegurar a implementação dos objetivos, o cumprimento das metas e das estratégias;

II. Analisar, revisar e avaliar metas já cumpridas e respectivos objetivos e estratégias, com vistas à melhoria da qualidade da educação;

III. Elaborar o plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

IV. Reunir-se com o Fórum Municipal de Educação para apresentação e avaliação de resultados;

V. Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo(a) Secretário(a) de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

VI. Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação (PME);

VII. Sugerir às autoridades competentes providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, de modo a promover sua expansão e melhoria.

Art. 3º O Presidente da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME será eleito pelos membros da comissão designados nesta portaria e registrado em ATA.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º A Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º O exercício dos membros da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME não será remunerado ou gratificado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 7º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Adriane Aparecida de Souza Tomé – CPF: 032.157.321-81
Divina Batista Juvêncio Custódio – CPF: 643.360.931-72
Laila Régia Bailão de Moraes Silva – CPF: 802.326.801-59
- II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Marli de Fátima Silva – CPF: 396.987.181-68
Rodrigo Ferraz da Maia – CPF: 974.732.191-20

- III. Representantes do Conselho do FUNDEB:
Apolônia Ferreira de Mesquita Nicolli – CPF: 515.316.401-72
Juliana Diniz Mourão – CPF: 515.316.401-25
- IV. Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Lilia Paula Vieira – CPF: 005.537.461-11
Laila Rodrigues Gonçalves Luz – CPF: 957.629.061-91
- V. Representantes da CRE de Itaberaí:
Ana Paula de Souza Brito – CPF: 644.522.121-10
Vinícius Átila de Carvalho – CPF: 004.925.981-42
- VI. Representantes da Câmara Municipal de Itaberaí:
Thais Soares Wolpp Oliveira – CPF: 024.492.211-07
Wagner Hermínio Pinheiro – CPF: 014.208.061-65

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaberaí, 19 de maio de 2025.


CARLA DE DEUS LIMA LEMES
Sec. Mun. de Educação
Carla de Deus Lima Lemes
Secretária Municipal de Educação
Município de Itaberaí-Go